

A EFICÁCIA DO TRABALHO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS NA APLICABILIDADE DA LEI MARIA DA PENHA E O PONTO DE VISTA DAS VÍTIMAS

THE EFFECTIVENESS OF THE WORK OF THE MILITARY POLICE OF THE STATE OF GOIÁS IN APPLYING THE MARIA DA PENHA LAW AND THE VICTIMS' POINT OF VIEW

Patrícia Barros dos Santos

Tatiane Ferreira Vilarinho

RESUMO

O objetivo principal deste artigo foi destacar a eficácia do serviço especializado oferecido pela Polícia Militar do Estado de Goiás, conhecido como Patrulha Maria da Penha, além de sublinhar o papel desempenhado pelos policiais militares no contexto dos casos de violência doméstica e o ponto de vista das vítimas. Para atingir esse objetivo, conduzimos uma coleta de dados por meio de pesquisas e levantamento de informações, os quais foram utilizados para avaliar o desempenho das equipes durante o período de 2015 a 2017. Como resultado, foi observada uma diminuição de aproximadamente 30% nas fatalidades decorrentes de violência doméstica em Goiás após a implementação do trabalho da Patrulha nas ruas. Observa-se também em grande parte dos fatos, não houve repetição de violência, principalmente devido às visitas frequentes das equipes às vítimas como atos de solidariedade. Esta pesquisa enfatiza a sua importância ao ressaltar a necessidade de um serviço que conceda maior atenção às mulheres que sofrem violência doméstica.

Palavras-chave: Vítimas de violência doméstica. Lei Maria da Penha. Patrulha Maria da Penha.

ABSTRACT

The main objective of this article was to highlight the effectiveness of the specialized service offered by the Military Police of the State of Goiás, known as Patrulha Maria da Penha, in addition to highlighting the role played by military police officers in the context of cases of domestic violence and the point of view of victims. To achieve this objective, we conducted

data collection through surveys and information gathering, which were used to evaluate the teams' performance during the period from 2015 to 2017. As a result, a decrease of approximately 30% in fatalities was observed resulting from domestic violence in Goiás after the implementation of Patrol work on the streets. It is also observed that in most of the facts, there was no repetition of violence, mainly due to the teams' frequent visits to the victims as acts of solidarity. This research emphasizes its importance by highlighting the need for a service that provides greater attention to women who suffer domestic violence.

Keywords: Victims of domestic violence. Maria da Penha Law. Maria da Penha Patrol.

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica abrange uma ampla gama de comportamentos prejudiciais que podem causar lesões físicas, sexuais, psicológicas, materiais ou morais às vítimas. É um problema grave que afeta pessoas de todas as idades e origens sociais. Além disso, é importante reconhecer que os filhos das vítimas também podem sofrer traumas significativos devido à exposição a esse tipo de violência. A raiz dessa questão remonta a concepções históricas sobre o papel das mulheres na sociedade, nas quais eram frequentemente subjugadas e privadas de seus direitos. O combate à violência doméstica requer uma abordagem multidisciplinar e um compromisso contínuo para criar um ambiente seguro e igualitário para todos.

No passado, as mulheres enfrentaram restrições significativas em relação a seus direitos e oportunidades. Elas eram frequentemente proibidas de exercer o direito de voto e de buscar atividades laborativas fora do âmbito doméstico. Essas restrições refletiam uma estrutura patriarcal na qual o homem era considerado o chefe do lar, responsável pelo sustento da família e detentor de poder e controle sobre a unidade familiar. Essas normas antiquadas perpetuavam desigualdades de gênero e contribuíam para a vulnerabilidade das mulheres em situações de violência doméstica.

A violência contra a mulher é um problema complexo que abrange aspectos culturais, jurídicos e políticos. Além disso, ela se tornou uma questão de saúde pública devido aos traumas físicos e mentais que as vítimas sofrem, levando-as a procurar ajuda médica e serviços de saúde. É preocupante notar que as vítimas de violência doméstica são frequentemente encontradas em populações carentes e com estruturas complexas, em que os companheiros são padastros dos filhos.

De fato a violência doméstica tem uma longa história e foi prevalente em diferentes momentos históricos. A Lei Maria da Penha, no Brasil, é um marco importante na luta contra a

violência de gênero. Ela foi criada para proteger as mulheres e punir os agressores, representando um avanço na intervenção estatal contra esse tipo de violência. No entanto, é importante reconhecer que ainda há muito trabalho a ser feito para erradicar completamente a violência contra as mulheres e promover a igualdade de gênero.

É importante abordar a legislação de proteção dos direitos das mulheres, como a Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), e discutir nesse artigo suas possíveis consequências na redução da violência doméstica. Analisar a opinião das vítimas de agressão doméstica sobre o serviço prestado pela Polícia Militar do Estado de Goiás.

Além disso, o objetivo principal é examinar a questão da violência doméstica na sociedade e determinar se a Lei alcançou os resultados esperados. Especificamente, pretendemos analisar os progressos que essa lei trouxe e realizar uma análise detalhada de como ela tem funcionado no Estado de Goiás por meio do serviço de Policiamento implementado pela Polícia Militar e a opinião das vítimas.

A análise destaca visar a redução nos índices de violência em Goiás, atribuindo esses resultados ao projeto de patrulhamento comunitário da Polícia Militar, notadamente a Patrulha Maria da Penha. Além de analisar os benefícios diretos para a Segurança Pública, a pesquisa pode explorar como a aplicação de medidas protetivas impacta a percepção da comunidade sobre segurança, promovendo um ambiente mais seguro e colaborativo. Essa abordagem holística pode revelar aspectos cruciais para a eficácia e aceitação da iniciativa.

Este propósito será alcançado por meio de análise de literatura e questionário de pesquisa respondido pelas vítimas de violência doméstica acolhidas pelo CEVAM (Centro de Valorização da Mulher) em Goiânia Goiás, nesse questionário constará perguntas como: Seu chamado foi atendido pela Polícia Militar? O atendimento foi eficaz? Acionaria a Polícia Militar novamente. As respostas serão utilizadas para analisar a eficácia do trabalho da Polícia Militar de Goiás ao atendimento de vítimas de violência doméstica.”

2 REVISÃO DA LITERATURA

É interessante observar como diferentes organizações e especialistas podem oferecer conceitos variados de violência devido à sua complexidade. A Organização Mundial da saúde (2012, p. 45) define a violência, como sendo “a imposição de um grau significativo de dor e sofrimento evitáveis”. Todavia, outros especialistas da área, entendem que devido as complexidades deste fenômeno, o mesmo pode ser conceituado de forma mais extensa.

Enquanto, a Comunidade Internacional de Direitos Humanos (2007, p. 268), aborda o termo como, “todas as violações dos direitos civis, como a vida e a liberdade. Políticos, como

os direitos de votar e ser votado. Sociais, como habitação, saúde e educação. Econômicos, como o salário. E culturais, como o direito de manter e manifestar sua própria crença”.

No que diz respeito à violência doméstica, a definição de Presser (2014) a situa dentro do contexto familiar, onde as agressões ocorrem dentro da própria residência e envolvem um parente ou o cônjuge da vítima. Essa definição específica é fundamental para abordar um problema significativo que afeta muitas mulheres em todo o mundo.

A Lei Maria da Penha é uma importante legislação brasileira que visa combater a violência doméstica contra as mulheres. Seu objetivo principal é coibir essa prática e punir de maneira rigorosa aqueles que causam sofrimento às mulheres dentro do contexto doméstico.

É verdade que as definições de violência podem variar, e isso pode refletir a complexidade do fenômeno ao longo do tempo e em diferentes sociedades. No entanto, é fundamental reconhecer que a violência é um problema humano e social sério que requer a atenção e ação de governos, instituições e da sociedade como um todo para combatê-la e proteger os direitos fundamentais das pessoas.

A OMS (Organização Mundial da Saúde) classifica a violência contemporânea em três categorias: violência autodirigida, que se volta para comportamentos suicidas; violência interpessoal, que ocorre dentro do âmbito familiar ou entre indivíduos; e violência coletiva, que é direcionada a grupos específicos, como os ataques terroristas. Essa categorização reflete a diversidade de formas que a violência pode assumir nos tempos modernos e ajuda a compreender e abordar essas diferentes manifestações de maneira mais eficaz.

A violência de gênero é uma categoria importante que ganhou destaque a partir dos movimentos feministas e é central para a igualdade de gênero. No Brasil, a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, desempenha um papel fundamental na prevenção e combate à violência doméstica e familiar praticada contra as mulheres.

Essa legislação estabelece medidas de proteção, assistência e punição para aqueles que cometem atos de violência de gênero. É uma ferramenta essencial na luta contra essa forma específica de violência e na promoção dos direitos das mulheres.

A Lei Maria da Penha foi nomeada em homenagem à professora Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu terríveis atos de violência por parte de seu próprio marido, resultando em sua paraplegia. Essa legislação foi criada para combater a violência doméstica e familiar contra as mulheres, incorporando mecanismos legais destinados a protegê-las e punir os agressores. Essa iniciativa está alinhada com os princípios da Constituição Federal do Brasil, que busca a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e a promoção de igualdade de gênero.

Marshi (2014, p. 11) salienta que o caso da professora agredida, teve destaque

internacional, chegando a conhecimento da Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Unidos, (OEA) esse acontecimento foi fundamental para pressionar por reformas nas políticas públicas relacionadas à violência doméstica e familiar no Brasil.

Fredie Didier Jr. e Rafael Oliveira (2016) entendem que as medidas protetivas possuem objetivos variados, por vezes visando a proteger a integridade física e a vida da mulher, por outras visando a proteger o processo.

Certamente, a finalidade da Lei Maria da Penha é combater a violência doméstica e familiar contra as mulheres, observemos a letra da lei no que toca a essa instituição:

Art. 1º: Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do [§ 8º do art. 226 da Constituição Federal](#), da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.. (LEI 11.340/06).

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022, p. 3), As medidas protetivas visam proteger as pessoas em situação de violência doméstica e familiar também são conhecidas como medidas protetivas de urgência. Já os agressores podem ter que frequentar grupos reflexivos ou participar de processos de justiça restaurativa, visando romper o ciclo da violência. Todas estas medidas fazem parte da Política Nacional de Alternativas Penais, que busca fortalecer medidas que deem uma resposta de responsabilização mais rápida ao agressor e mais satisfatória à vítima.

Em 2012, o mecanismo responsável pelo registo das respostas à violência doméstica reportou mais de três milhões de pedidos de medidas corretivas. No ano de 2015 foram aproximadamente 732.486 casos, onde 15% destes tiveram aplicação da Lei Maria da Penha. (SPM, 2017, p. 43).

A atuação da Polícia Militar de Goiás por meio da Patrulha Maria da Penha (PMP), dedicada a responder e monitorar incidentes de violência doméstica contra mulheres, evidencia um esforço significativo para a implementação da Lei Maria da Penha. O reconhecimento dessa iniciativa como um avanço pela Secretaria de Segurança Pública em 2017 destaca sua relevância para o Estado de Goiás no combate à violência de gênero.

Os números impressionantes de acompanhamento da Patrulha Maria da Penha (PMP), com mais de 3.900 casos em Goiânia e 1.600 em outros municípios em apenas dois anos,

indicam claramente o impacto positivo na abordagem e apoio às vítimas de violência doméstica em Goiás.

Certamente, a criação da Patrulha especializada e o seu impacto positivo na redução da violência doméstica em Goiás são indicativos de que esse serviço atingiu o seu objetivo. É um avanço considerável no combate à violência contra a mulher e um passo importante na proteção das vítimas desse tipo de violência. O apoio da comunidade e das autoridades é fundamental para continuar a promover mudanças positivas nesse cenário.

Os números de produtividade da Patrulha entre janeiro e outubro de 2017 são impressionantes, com 1.280 acompanhamentos realizados e 61 ocorrências registradas nesse período. Desde a sua criação até outubro de 2017, com mais de 3.969 casos no Estado, fica evidente o comprometimento e empenho dos Policiais Militares em aplicar a Lei e garantir a efetividade das medidas protetivas para combater a violência doméstica em Goiás. Esses esforços são fundamentais para proteger as vítimas e criar um ambiente mais seguro. (REZENDE, 2017, p. 02).

2.1 A RELEVÂNCIA DO SUPORTE DA POLÍCIA MILITAR ÀS OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Portaria nº 9395, de 09 de junho de 2017, desempenha um papel crucial ao definir as responsabilidades dos Policiais Militares em casos de violência doméstica envolvendo mulheres. Ela estabelece diretrizes e procedimentos que os profissionais devem seguir não apenas no momento do incidente, mas também em ações posteriores. Essa abordagem integral é fundamental para garantir a segurança das vítimas e a aplicação eficaz da lei nesses casos sensíveis.

É fundamental que os Policiais Militares sigam o procedimento estabelecido pelo POP ao chegar no local da ocorrência de violência doméstica. A realização de entrevistas separadas entre a vítima e o autor é uma medida sensata para garantir um ambiente no qual a vítima possa relatar os fatos sem constrangimento ou medo, promovendo um tratamento mais adequado e respeitoso aos envolvidos. Isso ajuda a obter informações precisas e a tomar as medidas necessárias para garantir a segurança da vítima.

É positivo saber que o procedimento inclui a coleta de depoimentos de testemunhas e a avaliação do tipo de violência sofrida pela vítima. Além disso, a análise de outros possíveis ilícitos penais é importante para garantir que a legislação seja cumprida de forma abrangente. A condução das partes de forma separada para a Delegacia após esses procedimentos é uma medida que visa a proteção da vítima e o cumprimento adequado da lei. É essencial que todas

essas etapas sejam seguidas para garantir o apoio necessário às vítimas de violência doméstica e o devido processo legal.

É importante entender que a proteção das mulheres vítimas de violência doméstica é uma prioridade, e a decisão unânime do STF de encaminhar imediatamente esses casos para a Delegacia, sem a aplicação da Lei dos Juizados Especiais Criminais, visa garantir uma abordagem mais robusta e eficaz. Nesses casos, o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) não será confeccionado, demonstrando a seriedade com a qual essas situações devem ser tratadas, com foco na segurança e na aplicação adequada da lei.

O Decreto nº 8524/2016, que institui o serviço especializado da Patrulha Maria da Penha na Polícia Militar de Goiás, desempenha um papel crucial na abordagem de casos de violência doméstica contra mulheres. O artigo 3º deste decreto deve conter informações importantes sobre as atribuições desse serviço e sua relevância para a comunidade do Estado de Goiás, observemos o texto da Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás, a Patrulha Maria da Penha, encarregada do policiamento ostensivo de segurança específica para o atendimento qualificado às ocorrências de violência doméstica contra a mulher, integrada à Rede de Atendimento à Mulher. Art. 2º Compete à Polícia Militar, através de unidades e comandos próprios: I – estabelecer diretrizes, planos e ordens para a regulação das atividades especificadas por este Decreto; II – designar a unidade responsável pela coordenação e fiscalização da Patrulha Maria da Penha, de acordo com as diretrizes e ordens emanadas do Comando-Geral; III – realizar curso de capacitação de policiais militares em serviço na Patrulha Maria da Penha, visando à qualificação e capacitação profissional; IV – designar uma oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) de posto igual ou superior ao de Major para exercer a coordenação da Patrulha Maria da Penha. (POP, p. 243, 2016).

O Procedimento 210.03 do POP, que trata do acompanhamento das medidas protetivas de urgência, desempenha um papel fundamental na garantia da segurança das vítimas de violência doméstica. Essas medidas são essenciais para proteger as vítimas de futuras agressões e garantir que a lei seja cumprida. É positivo que exista um procedimento específico para lidar com essa questão, pois demonstra o comprometimento em oferecer o suporte necessário às vítimas e garantir a aplicação adequada da legislação.

Essas visitas solidárias mensais realizadas pela Patrulha Maria da Penha desempenham um papel crucial na proteção das mulheres vítimas de violência doméstica. Elas ajudam a garantir que as Medidas Protetivas de Urgência sejam efetivamente cumpridas e que as vítimas recebam apoio contínuo e informações sobre seus direitos de acordo com a Lei Maria da Penha.

Essa abordagem demonstra um compromisso do Estado em monitorar e proteger as vítimas, mesmo após o registro inicial da ocorrência, proporcionando um ambiente mais seguro para elas.

Sem dúvida, o papel do Policial Militar é de extrema importância no atendimento de casos de violência doméstica. Eles desempenham um papel crucial desde o início do atendimento, condução das partes envolvidas até o rastreamento generoso após a ocorrência. A constituição da Patrulha Maria da Penha em Goiás é um exemplo positivo de como a atuação policial pode fazer a diferença na redução desses casos, fornecendo apoio psicológico às vítimas, garantindo o cumprimento das medidas protetivas e atuando de forma ostensiva para evitar reincidências. Isso contribui para criar um ambiente mais seguro e proteger as vítimas de violência doméstica.

3 METODOLOGIA

O principal objetivo deste artigo científico é observar a eficácia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha em Goiás, por meio do patrulha especialista da Polícia Militar do Estado de Goiás, conhecido como Patrulha Maria da Penha e o ponto de vista das vítimas em relação ao serviço prestado pela Polícia Militar ao apoio a violência doméstica. Para esta análise, o estudo considera o período de 2015 a 2017, uma vez que, de acordo com os dados disponíveis, foi nesse intervalo de tempo que a Patrulha foi estabelecida e, conseqüentemente, teve maior atuação nos casos de violência doméstica ocorridos no Estado.

Para a elaboração deste trabalho, foram empregadas várias fontes de pesquisa científica, incluindo um estudo de caso que detalha a atuação da Patrulha em Goiás. Além disso, foram realizadas pesquisas em sites relacionados à Segurança Pública, como o SIAE, SINESP, os sites das Polícias Civil e Militar, e visita ao CEVAM para aplicação de questionário sobre a concepção das vítimas sobre o tema abordado. Os questionários foram aplicados presencialmente às vítimas de violência doméstica acolhidas pelo CEVAM, a responsável pela aplicação foi a coordenadora Rosana Correa Viana.

O motivo da escolha desta questão é destacar que os serviços especializados da Polícia Militar demonstram uma notável capacidade de atuação em casos individuais de violência doméstica.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Antes da introdução da Patrulha Maria da Penha em Goiás, a região Noroeste de Goiânia era a que apresentava o maior número de casos relacionados à violência doméstica. Portanto, essa área foi a primeira a ser selecionada para avaliar a eficácia do novo serviço criado pela Polícia Militar de Goiás.

Quando o serviço começou a ser implementado na região mencionada, aproximadamente 198 mulheres foram identificadas em situação de vulnerabilidade devido a crimes relacionados à violência doméstica. Logo após essa identificação, a Patrulha Maria da Penha iniciou suas operações nessa área. Em poucos meses de projeto, de março a dezembro de 2015, 179 mulheres solicitaram o encerramento do atendimento, uma vez que os agressores não reincidiram em suas ações.

Após o êxito da implementação experimental nessa área, a Patrulha Maria da Penha expandiu seus serviços para toda a região de Goiânia e passou a oferecer atendimento em outras regiões, incluindo Anápolis, Aparecida de Goiânia, Posse, Águas Lindas e Cidade de Goiás.

Com a implementação da Patrulha Maria da Penha nos locais mencionados, Goiás conseguiu reduzir significativamente seu índice de crimes relacionados à violência doméstica, como pode ser observado nos QUADROS 1 e 2 - Ranking dos Estados mais violentos do Brasil em relação à violência doméstica. Em decorrência desse sucesso, o Governo de Goiás solicitou a implantação da Patrulha em outros municípios, incluindo Caldas Novas, Catalão, Formosa, Iporá, Itumbiara, Goianésia, Novo Gama, Rio Verde, entre outros, o que resultou na expansão do serviço para aproximadamente 18 municípios goianos.

Entendemos na tabela abaixo o declínio do estado de Goiás nos rankings de violência doméstica após 2015 (ano de criação e implementação da PMP):

Quadro 1 – RANKING DOS ESTADOS MAIS VIOLENTOS DO BRASIL NO QUE TANGE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

RANKING	ESTADO	TAXA DE MORTES POR VIOLÊNCIA DOMÉTICA %
1º	SERGIPE	64,0
2º	GOIÁS	58,9
3º	SÃO PAULO	55,9
4º	RIO DE JANEIRO	50,9

Fonte: (Exame, 2015)

Os dados do Quadro 1 foram coletados no ano de 2015 e divulgados em 2016. Eles destacam os estados brasileiros com os maiores índices de casos de violência doméstica, com

Goiás ocupando a 2ª posição no ranking. No entanto, graças às políticas públicas e à implementação da Patrulha Maria da Penha, o Governo de Goiás conseguiu obter resultados notáveis nos anos subsequentes, como demonstrado no quadro a seguir.

QUADRO 2 - RANKING DOS ESTADOS MAIS VIOLENTOS DO BRASIL NO QUE TANGE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

RANKING	ESTADO	TAXA DE MORTES POR VIOLÊNCIA DOMÉTICA %
1º	RIO DE JANEIRO	75,8
2º	RIO GRANDE DO NORTE	52,3
3º	PARÁ	49,9
4º	ALAGOAS	46,7
5º	BAHIA	45,8
6º	PERNAMBUCO	36,9
7º	CEARÁ	32,3
8º	GOIÁS	29,8

Fonte: (Exame, 2017)

Pode-se afirmar que a eficiência do serviço especializado da PMGO superou todas as outras instituições que atuavam nessa área antes da criação da Patrulha Maria da Penha. Após a implementação dos serviços da Patrulha e a aplicação da Lei Maria da Penha, Goiás desceu da 2ª posição para o 8º lugar no ranking de casos envolvendo violência doméstica. É importante ressaltar que durante o período de março de 2015 a dezembro de 2017, nenhum caso de feminicídio foi registrado (PMP, 2017).

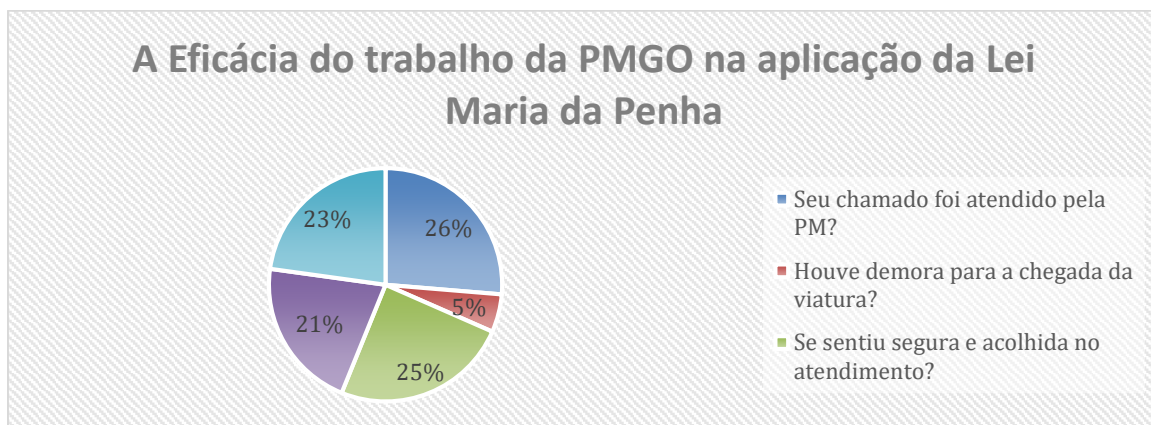
Como observamos durante a leitura do artigo, a violência contra as mulheres é resultado de uma combinação de vários fatores, com o patriarcado e a representação distorcida da mulher como alguém independente e livre para tomar suas próprias decisões sendo o fator central. Além disso, identificamos que as consequências psicológicas frequentemente geram o receio das vítimas em denunciar os abusos que enfrentam.

Com base nessa compreensão, no Brasil, existem numerosas organizações que fornecem suporte e empoderamento para mulheres, auxiliando-as em diversas áreas para que possam desenvolver sua autonomia e romper com a ciclo de abusos.

Dentre essas organizações inclui-se o CEVAM (Centro de Valorização da Mulher), o CEVAM, Centro de Referência no Atendimento à Mulher em Situação de Violência, representa um serviço público disponibilizado pela Prefeitura de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA). Seu propósito é oferecer um atendimento especializado e abrangente às mulheres que enfrentam situações de violência doméstica e familiar. Com uma equipe composta por profissionais capacitados em áreas como assistência social, psicologia, direito, enfermagem, entre outras, o atendimento é confidencial e gratuito, priorizando o acolhimento humanizado e respeitoso das mulheres. Trabalha também com objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a importância de prevenir e combater a violência doméstica e familiar. Entre os serviços oferecidos pela instituição destaca o seu acolhimento acompanhamento psicológico individual e em grupo, o atendimento jurídico e promoção de atividades que visam promover a autonomia da mulher, é uma importante referência para atendimento e apoio às mulheres vítimas de violência doméstica em Goiânia, contribuindo para garantia dos seus direitos e enfrentamento dessa grave violação. O CEVAM nasceu de uma iniciativa de sua fundadora Consuelo Nasser, que visava proteger e amparar mulheres vítimas de violência doméstica e acabou expandindo para a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica no Estado de Goiás. O CEVAM fica localizado no setor Norte Ferroviário em Goiânia.

Coma base em pesquisa realizada com vítimas acolhidas pelo CEVAM, pesquisa que foi realizada através de questionário e aplicada por uma funcionária do Centro de Proteção pois, as vítimas ficam amedrontadas e não se sentem seguras de estar em contato com outras pessoas. No resultado da pesquisa nota-se a eficácia do trabalho da Polícia Militar na aplicação da Lei Maria da Penha no Estado de Goiás. No gráfico abaixo comprpova-se a satisfação da maioria das vítimas em relação ao serviço da Polícia Militar aplicando a Lei Maria da Penha.

Observe os dados abaixo:



Fonte: (CEVAM, 2023)

Todas as 15 vítimas que responderam o questionário estavam acolhidas pelo CEVAM, o gráfico demonstra resposta “sim”, o que leva a entender que as vítimas que solicitaram o serviço da Patrulha Maria da Penha 26% tiveram o chamado atendido, 5% reclamaram da demora para a chegada viatura, 25% se sentiram acolhida durante o atendimento, 21% acionaria novamente a PM em caso de agressões domésticas e 23% relataram a presença de uma policial feminina no atendimento da ocorrência.

Questionadas sobre alguma sugestão em relação ao serviço da PMP, a maioria disseram estarem satisfeitas com o serviço prestado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conclusão é que a Patrulha Maria da Penha desempenha um papel crucial no âmbito comunitário, proporcionando às mulheres vítimas de violência doméstica um serviço de qualidade e eficiência. Além disso, essa iniciativa contribui para uma maior proximidade da Polícia com a sociedade, alinhando-se ao projeto de Polícia Comunitária desenvolvido pela PMGO. Essa abordagem fortalece os laços entre a comunidade e as forças de segurança, promovendo um ambiente mais seguro e colaborativo.

O artigo destaca de forma eficaz a importância da criação e implementação da Patrulha Maria da Penha em Goiás. Ao oferecer um serviço especializado para mulheres vítimas de violência doméstica, a Patrulha demonstra ser instrumental na redução dos índices de violência no estado. A análise das informações fornecidas pelos membros da Patrulha reforça a relevância desse serviço, destacando seu impacto positivo na sociedade goiana.

A Patrulha da Polícia Militar de Goiás desempenha um papel fundamental na proteção das mulheres vítimas de agressões e na resolução de casos de violência doméstica de forma mais eficaz. Além de oferecer um serviço de pronto atendimento, a Patrulha também contribui para desobstruir as filas do Poder Judiciário em processos relacionados à violência doméstica. Isso demonstra como essa iniciativa é relevante para lidar com esse problema e agir de maneira preventiva e eficiente.

Realmente, a necessidade de as vítimas de violência doméstica procurarem uma delegacia especializada e enfrentarem filas no Judiciário tornava o processo ainda mais difícil para elas, prolongando o sofrimento. A implantação desse serviço em Goiás parece ter sido uma medida importante para simplificar e agilizar o atendimento às vítimas e ajudar a garantir uma resposta mais rápida e eficaz diante de situações tão delicadas.

Isso é um passo significativo na melhoria do apoio às vítimas de violência doméstica em Goiás. O fato de as vítimas poderem acionar diretamente uma viatura especializada através

do número de emergência da PMGO (190) para receber ajuda imediata e, posteriormente, receber visitas solidárias demonstra um compromisso sério com a proteção, apoio e segurança das vítimas. Essa abordagem mais abrangente e compassiva é fundamental para lidar com a complexidade desse problema.

Com base nas informações fornecidas, é razoável concluir que o serviço de Patrulha efetivado em Goiás desempenhou um papel crucial na redução dos índices de violência doméstica no estado, levando à queda no ranking de violência no Brasil. Valorizar os policiais envolvidos nesse serviço e investir na área especializada da Polícia são medidas importantes para garantir a continuidade do atendimento de qualidade e para continuar reduzindo os índices de violência contra as mulheres com o tempo. O comprometimento com esse trabalho é fundamental para promover a segurança e o bem-estar das vítimas de violência doméstica.

A sugestão de um estudo mais detalhado dos fatores que causam violência doméstica no Brasil é valiosa, pois uma compreensão aprofundada das raízes desse problema pode levar a políticas mais eficazes de prevenção e intervenção. Além disso, a avaliação da aplicação do serviço de Patrulha em todo o país como uma possível estratégia para redução dos índices de violência é uma questão interessante. Pesquisas nesse sentido poderiam fornecer insights importantes sobre a viabilidade e eficácia de expandir tal serviço para abordar a violência doméstica em nível nacional. Essas investigações poderiam ajudar na formulação de políticas e estratégias de combate à violência doméstica em todo o Brasil.

REFERÊNCIAS

BAIERL, L. F. A violência: realidade cotidiana. Goiás: UFG, 2007, p.268. Disponível em: Acesso em: 27 set. 2023.

DIDIER JR., Fredie; OLIVEIRA, Rafael A. A Lei Maria da Penha e o novo CPC. In: SICA, Heitor; COSTA, Eduardo Fonseca da (org.). Repercussões do novo CPC: volume 9: legislação processual extravagante. Salvador: JusPodivm, 2016. p. 137-162

KRUG, E. Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2002, p.21. Disponível em: www.opas.org.br/pdf. Acesso em: 20 set. 2023.

_____. LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º11.340, de 7 de Agosto de 2006.

MARSHI, R. de. A eficácia da Lei Maria da Penha. São Paulo: Atlas, 2014, p.11. Disponível em: . Acesso em: 25 set. 2023.

POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS. Procedimento Operacional Padrão: POP. Goiás: Pmgo, 2016, p.243.

PORTAL EDUCAÇÃO. Criminologia. Rio Grande do Sul: URCAMP, 2012, p.63. Disponível em: . Acesso em: 25 set. 2023.

PRESSER, T. A evolução da proteção jurídica para mulheres vítimas de violência familiar. São Paulo: Atlas, 2014, p.15. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/>>. Acesso em: 23 set. 2023.

PREVIDELLI, Amanda. Os sete estados brasileiros com maior violência contra a mulher. Revista exame, 2012. Em: <https://exame.com/brasil/os-7-estados-brasileiros-com-maior-violencia-contra-mulher/>. Acesso em: 20 set. 2023.

REZENDE, D. P. V. de. Patrulha Maria da Penha: a guardiã das vítimas de violência doméstica. Goiás: SSP, 2017. Disponível em: . Acesso em: 03 mar. 2023.